



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 1.849/16, de 27 de janeiro de 2016.**

*“Altera o anexo III da Lei 1.752/14, de 19 de março de 2014 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo III, referente ao quadro permanente da Lei 1.522 de 31 de dezembro de 2007, com posterior alteração trazida pela Lei nº. 1.752, de 19 de março de 2014 passa a contar com a seguinte distribuição de docentes, consoante a respectiva habilitação:

<b>Professor</b>	<b>Nível</b>	<b>Quantitativo</b>
Pedagogo	I e II	199
Educação Infantil	I e II	010
Educação Física	I e II	003
Geografia	I e II	002
História	I e II	003
Matemática	I e II	002
Língua Portuguesa	I e II	002
<b>TOTAL</b>	<b>I e II</b>	<b>221</b>

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal